

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Portaria nº 1240/2021 - CASA CIVIL

Revoga a Portaria nº 953/2021 - CASA CIVIL e designa nova Comissão Permanente de Alienação e Desfazimento nesta Secretaria de Estado da Casa Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 56 da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Alienação e Desfazimento nos termos que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

I - Receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II - Avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

- a) Bom – em perfeitas condições de uso;
- b) Ocioso – em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
- c) Recuperável – em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
- d) Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;
- e) Irrecuperável – quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III - Identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública;

IV - Realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V - Agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;

VI - Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

SERVIDOR	CPF	CARGO	ATRIBUIÇÃO
GUSTAVO ADOLFO BRETAS NETTO	136.279.371-04	Assistente Administrativo I	Presidente
CLARICE FIRMINO GONÇALVES	855.206.401-49	Assessor A5	Membro
JAQUELINE FÁTIMA DE SOUZA	370.992.991-15	Assistente de Gestão Administrativa	Membro
NAZARETH APARECIDA PINHEIRO	198.596.941-68	Assistente Administrativo II	Membro
RENATO BARBOSA DA SILVA	825.084.611-72	Assessor A3	Membro

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 953/2021 - Casa Civil, de 07 de outubro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE LUÍS PINCHEMEL



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 20/12/2021, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026185761** e o código CRC **3B2D4C58**.



Referência: Processo nº 202000013000602



SEI 000026185761